

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

453

L E I nº 297

ISENTA DA TAXA DE LUZ ELÉTRICA

A CASA PAROQUIAL.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de taxa de luz para a Casa Paroquial, desta Cidade, anexa a Igreja Matriz.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 19 de abril de 1960.-



Presidente

